



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

EDITAL Nº 036/RIFB, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO INTERNA PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA
PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, torna pública, abertura das inscrições para O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE MESTRADO OU DOUTORADO OU ESTÁGIOS PÓS-DOUTORAL de acordo com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo classificar servidores do IFB matriculados ou aceitos em Programas de Mestrado ou Doutorado ou Estágio pós-doutoral no segundo semestre de 2017 para concessão de afastamento.

1.2. Este Edital tem o prazo de vigência de 180 dias, a contar da data do seu resultado final.

1.3. O número de vagas para docentes foi baseado na disponibilidade do banco de professor equivalente de cada campus para a contratação de professor substituto.

1.4. Não haverá contratação de substituto, caso o docente contemplado pertença a uma área em que a sua carga horária possa ser distribuída entre os docentes, respeitando-se os critérios da Resolução IFB 05/2017.

1.5. O afastamento do docente contemplado neste Edital só poderá ocorrer após a posse e exercício do substituto ou a distribuição de sua carga horária entre os docentes da área.

1.5.1. A contratação de professor substituto, quando necessária, se dará mediante abertura de processo administrativo por parte da unidade de lotação, ou pela PRGP, para contratação de todos os professores de todos os campi.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.6. O número de vagas para técnicos administrativos foi baseado na capacidade de distribuição das atividades dos servidores, considerando a impossibilidade de contratação de substitutos.

1.7. O afastamento será de até 01 (um) ano para mestrado, até 02 (dois) anos para doutorado e até 01 (um) ano para pós-doutorado, podendo ser prorrogado por igual período, para mestrado e doutorado, de forma a atender os prazos previstos no item 1.11 deste Edital.

1.8. De acordo com o parágrafo 2º, art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no caso do afastamento do servidor técnico-administrativo em educação é obrigatório que este pertença ao quadro efetivo do IFB há pelo menos:

- a) 03 (três) anos para mestrado;
- b) 04 (quatro) anos para doutorado ou pós-doutorado.

1.9. É vedada a participação neste Edital aos servidores que ainda não cumpriram o prazo de permanência no exercício de suas funções, decorrente de afastamento por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação, previsto no parágrafo 2º do Art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.10. É vedada a participação neste Edital aos servidores que ainda não cumpriram o prazo de permanência no exercício de suas funções, decorrente de afastamento anterior para participação em programa de pós-graduação, previsto no parágrafo 4º Art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.11. A duração do afastamento deverá atender ao Decreto nº 5.707/06 e as instituições de fomento a pesquisa e pós-graduação:

- a) até doze meses para pós-doutorado;
- b) até vinte e quatro meses para mestrado;
- c) até quarenta e oito meses para doutorado.

1.12. O afastamento do servidor para participação em programas de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós doutoral fora do país dar-se-á conforme o Art. 95 da Lei 8.112/90.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. DAS VAGAS

2.1. O número de servidores que serão selecionados para afastamento consta do quadro abaixo:

Campus	Número de vagas	
	Técnicos	Docentes
Brasília	0	2
Gama	1	1
Samambaia	1	2
São Sebastião	1	1
Taguatinga	1	1
Taguatinga Centro	1	0
Ceilândia	1	1
Estrutural	0	2
Riacho Fundo	1	1
Planaltina	1	1
Reitoria	2	0

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá solicitar o afastamento o servidor que atender às seguintes condições:

- a) ser titular de cargo efetivo;
- b) os docentes, independentemente do tempo ocupado no Cargo ou na Instituição;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- c) os técnico-administrativos em educação, titulares de cargos efetivos há pelo menos 3 (três) anos para mestrado ou 4 (quatro) anos para doutorado ou estágio pós-doutoral, incluído o período de estágio probatório;
- d) não tenha se afastado em licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação ou pós-graduação em período igual ao do último afastamento usufruído para o mesmo fim;
- e) não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;
- f) não estar sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar;
- g) não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica, tais como entrega de diários de classe, relatórios de projetos de pesquisa e ou de extensão, prestação de contas de viagens a serviço, livros nas bibliotecas, ou similares;
- h) ter sido aceito, como aluno regular, em um programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós doutoral.

4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de afastamento deve ser apresentada utilizando o formulário constante do Anexo I, juntando obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) documento comprobatório de aprovação ou aceitação ou matrícula com histórico, na instituição promotora do curso ou programa ou da aceitação do estágio pós doutoral. No caso de instituição estrangeira, tal documentação poderá ser encaminhada via e-mail da instituição ou em papel timbrado e deverá ser traduzida;
- b) projeto de pesquisa com cronograma das atividades previstas até o final do afastamento;
- c) declaração de tempo de serviço no IFB, fornecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus ou pela PRGP para os servidores com lotação na reitoria, especificando os regimes de trabalho;
- d) declaração, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus de lotação/exercício do servidor ou pela PRGP, para os servidores com lotação/exercício na reitoria, de não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, ou para o gozo de licença capacitação, ou afastamento para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos dois anos anteriores à data de solicitação de afastamento, no caso de mestrado e doutorado, conforme parágrafo 2º, art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- e) declaração, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus de lotação/exercício do servidor ou pela PRGP, para os servidores com lotação/exercício na reitoria, de não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, ou para o gozo de licença capacitação, ou afastamento para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos quatro anos anteriores à data de solicitação de afastamento, no caso de estágio de pós-doutorado, conforme parágrafo 3º, art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990;
- f) declaração de carga horária de ensino, no caso dos docentes, do tempo que estiverem no cargo. A declaração deverá ser emitida pela Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação Pedagógica;
- g) declaração, emitida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus de lotação/exercício do servidor ou pelas Pró-reitorias de Pesquisa e Inovação e de Extensão, para os servidores com lotação/exercício na reitoria, comprobatória da inexistência de pendências relacionadas à entrega de relatórios e/ou prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou de extensão;
- h) cópia de portaria comprovando atuação em atividades de gestão no IFB para servidores que ocuparam cargos de gestão;
- i) cópia de portaria e declaração emitida pelo presidente/coordenador da comissão. Caso o candidato ao afastamento tenha sido o presidente, deverá apresentar a declaração assinada por outro membro efetivo da comissão;
- j) Currículo Lattes com a documentação comprobatória (os itens de avaliação do Currículo Lattes não comprovados não serão considerados);
- k) termo de compromisso (Anexo II);
- l) declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do IFB, referente ao período de licença solicitada, exceto para docentes em regime de dedicação exclusiva;
- m) no caso de afastamento para estágio de pós-doutorado, apresentar cópia autenticada do título de doutor, obtido há pelo menos três anos;
- n) comprovação do reconhecimento e excelência do programa de pós-graduação pelos órgãos competentes do Brasil ou do exterior;
- o) carta de motivação do servidor quanto à relevância da área do curso para o IFB, a correlação entre a área do curso e a área de atuação do servidor e contribuições do curso para o desempenho de suas atribuições;

4.2. Os candidatos lotados/em exercício nos campi deverão entregar a documentação exigida em envelope lacrado, via protocolo, para a Coordenação de Gestão de Pessoas



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

do Campus, enquanto que os candidatos lotados/em exercício na reitoria deverão entregar a documentação exigida em envelope lacrado, via protocolo, para a Coordenação de Capacitação, Aperfeiçoamento e Qualificação de Pessoas (CDCQ) da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (DRDP).

4.3. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica;
- b)
- c) utilizar-se de procedimentos ilícitos (devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico);
- d)
- e) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1. A análise das solicitações será feita por Comissão de Seleção, designada por Portaria de cada campus e reitoria.

5.2. Cabe à Comissão da unidade de lotação do servidor requerente:

- a) conferir a documentação solicitada no item 4;
- b) analisar e classificar as solicitações, segundo os critérios definidos neste Edital;
- c) encaminhar à CDCQ/DRDP/PRGP, na forma de Ata, os resultados, conforme o cronograma previsto neste Edital;
- d) analisar os recursos, quando for o caso.

5.3. Cabe à CDCQ/DRDP/PRGP a publicização do resultado da seleção, conforme o cronograma previsto neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Dos docentes

6.1.1. A classificação do docente no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos (índice de afastamento - IA).

6.1.2. O IA de cada docente será computado com base em termos que refletem o seu desempenho funcional, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, bem como a localização onde se pretende cursar a pós-graduação. A saber:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

$$IA = \frac{PAEns \times 2 + PAPesq + PAExt + PAGest + TSRT + DCP}{TAC + REAFT}$$

Na qual:

PAEns: Participação em Atividades de Ensino.

PAPesq: Participação em Atividades de Pesquisa.

PAExt: Participação em Atividades de Extensão.

PAGest: Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.

TSRT: Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.

DCP: Distância do Curso Pretendido.

REAFT: Reincidência de Afastamento.

TAC: Tempo de Afastamento Correspondente.

- I. O índice PAEns e TSRT são medidos em pontos, e não serão limitados.
- II. O valor da PAEns é obtido a partir da média de carga horária semanal por semestre do docente no exercício de aulas regulares, considerando o tempo de serviço no IFB.
- III. Podem ser computadas como atividades de ensino desenvolvidas no IFB, dentro da carga horária regular/institucional do docente, com as respectivas pontuações:
 - a) Docência em disciplinas em cursos presenciais: 1 ponto para cada hora-aula semanal média por semestre;
 - b) Docência em disciplinas em cursos na modalidade a distância: 0,75 para cada hora-aula semanal média por semestre.
- IV. Os índices PAPesq e PAExt são medidos em pontos e não são limitados.
- V. O índice PAGest são medidos em pontos, limitados a 10 pontos.
- VI. O valor da PAGest é obtido a partir da soma de pontos por semestre do docente em atividades de gestão/administrativas no IFB, conforme itens apresentados no Quadro III.
- VII. O índice DCP é medido em pontos, limitados a 6 pontos.
- VIII. Para o cômputo dos pontos referentes ao índice DCP, caso o servidor esteja matriculado nos cursos de mestrado no âmbito da parceria entre o IFB e o Instituto Politécnico de Santarém, em Portugal, será considerada a distância < 200Km, conforme o QUADRO IV. Relação entre a distância do Programa de Pós-Graduação e pontuação deste Edital.
- IX. O índice TAC corresponde a 4 para mestrado, 8 para doutorado e 12 para pós-doutorado.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- X. Será deduzido do TAC do docente o número de semestres já cumpridos como estudante regular do curso de pós-graduação exceto para pós-doutorado.
- XI. O índice REAFT corresponde a 2 para uma reincidência e 4 para mais de uma reincidência. As datas poderão sofrer alterações, segundo a necessidade do docente.
- XII. Para o cálculo do índice Tempo de Serviço e Regime de Trabalho (TSRT) deverão ser observadas a seguinte fórmula:

$$\text{TSRT} = (2 \times \text{TSC} + \text{TSI}) \times \text{FRT}$$

Onde:

- a) O valor do **TSC** (Tempo de Serviço no Campus) e do **TSI** (Tempo de Serviço no IFB) é obtido a partir do número de semestres em efetivo exercício no IFB como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento. Os valores de TSC e TSI não são cumulativos.
- b) Para cada semestre será adotado um fator multiplicador de regime de trabalho (FRT), sendo 2 para DE, 1 para 40 horas e 0,5 para 20 horas. Cada fração de tempo menor que um semestre letivo não pontua, exceto o semestre corrente.
- 6.1.3. Para fins de pontuação das atividades de pesquisa relacionadas no item 4 do Quadro I (Pontuação das Atividades de Pesquisa) deste Edital, o docente deverá indicar a área de avaliação do periódico no qual o artigo foi publicado, no Sistema Web –Qualis da CAPES.

QUADRO I – Pontuação das Atividades de Pesquisa

ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
1 – Livro publicado com ISBN (Ficha catalográfica e capa)	2,0
2 – Livro organizado com ISBN (Ficha catalográfica e primeira página do capítulo)	1,0
3 - Capítulos em livros publicados com ISBN	0,5
4 - Trabalhos publicados em periódico especializado	
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES (Capa com ISSN e primeira página do artigo)	2,0
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES (Capa com ISSN e primeira página do artigo)	1,0
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES (Capa com ISSN e primeira página do artigo)	0,5
d) na Revista Eixo do IFB (Capa com ISSN e primeira página do artigo)	0,5
5 - Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)	
a) protocolo no INPI	2,0
b) pedido de exame	1,0



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c) patente nacional	1,0
d) patente internacional	2,0
6 - Produto técnico-científico ou cultural, premiado por entidade de reconhecido prestígio.	1,0
7 - Editor de periódico científico por, no mínimo 01 (um) semestre	
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1,0
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,3
d) da Revista Eixo do IFB	0,3
8 - Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares.	
a) internacionais	1,0
b) nacionais	0,5
c) regionais / locais	0,1
9 - Resumos publicados em anais de congressos ou similares	
a) internacionais	0,5
b) nacionais	0,1
c) regionais	0,1
10 - Orientação de alunos em projetos de pesquisa oficialmente instituídos.	
a) Estágio, Iniciação Científica	0,1 por aluno
b) TCC e Especialização	0,2 por aluno
c) Mestrado e Doutorado	0,3 por aluno
11 - Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica, inovação, com duração mínima de 01 (um) semestre e com certificação institucional	
a) Coordenador de projeto	0,5
b) membro	0,2

ATIVIDADES DE EXTENSÃO
QUADRO II– Pontuação das Atividades de Extensão

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO
1 - Participação em ações isoladas de extensão oficializadas na Pró-reitoria de Extensão concluídas e sem pendências.	
a) Coordenador	0,5
b) Membro	0,3
2 - Participação em ações Continuadas de extensão oficializadas na Pró-reitoria de Extensão concluídas e sem pendências	
a) Coordenador	1,0



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

b) Membro	0,5
3 - Participação em Programas de Extensão oficializadas na Pró-reitoria de Extensão concluídas e sem pendências, segundo capítulo IV da resolução 007	
a) Coordenador	2,0
b) Membro	1,0
4 - Participação em Cursos de extensão oficializados na Pró-reitoria de Extensão concluídos e sem pendências	
a) Coordenador	2,0
b) Membro	1,0
5 - Participação em comissão organizadora de evento local/regional oficializados na Pró-reitoria de Extensão	
a) Coordenador	0,5
b) Membro	0,3
6 - Participação em comissão organizadora de evento nacional oficializados na Pró-reitoria de Extensão	
a) Coordenador	1,0
b) Membro	0,5
7 - Participação em comissão organizadora de evento internacional oficializados na Pró-reitoria de Extensão	
a) Coordenador	2,0
b) Membro	1,0
8 - Ação de visita técnica e gerencial que interaja as áreas educacionais com o mundo do trabalho oficializada na Coordenação de Extensão do campus ou na Pró-reitoria de Extensão	
a) Coordenador	0,3
b) Membro	0,2

ATIVIDADES DE GESTÃO/ADMINISTRATIVAS
QUADRO III– Pontuação das Atividades Gestão/administrativas

ATIVIDADE	Pontuação (por semestre)
Ocupante de Cargo de Direção Geral	3,0
Ocupante de Cargo de Pró-reitor (a)	3,0
Diretorias em geral	2,0
Coordenações	2,0
Comissão Permanente	1,2
Comissão Semestral	1,2
Comissão de atividades pontuais	0,2 por mês

QUADRO IV. Relação entre a distância do Programa de Pós-Graduação e pontuação

Distância	Pontuação
------------------	------------------





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

< 200 Km	2 pontos
> 200 Km e no Brasil	3 pontos
Américas do Sul e Central	4 pontos
América do Norte, Europa/África/Oceania/Ásia	6 pontos

6. 2 Dos Técnico-administrativos em Educação

6.2.1. A classificação dos técnicos administrativos no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos (Índice de Afastamento – IA). Sendo:

$$IA = \frac{CF.5+CA.3+CO+NPPG.5+TS+CM.5+CD.4}{40}$$

Na qual:

CF = Curso com relação direta ao ambiente organizacional;

CA = Cargo Administrativo;

CO = Participação em Comissões e Grupos de Trabalho, oficialmente, nomeados por meio de Portaria;

NPPG= Não possuir uma pós-graduação;

CM = Estar cursando Mestrado;

CD = Estar cursando Doutorado.

TS = Tempo de Serviço

I. O valor para o item Cargo Administrativo (CA) será obtido a partir da soma de pontos do servidor em atividades de gestão/administrativas.

II. $TS = 2 \times$ Tempo no Campus + Tempo no IFB sendo obtido por semestre.

QUADRO V – Critérios para classificação dos técnicos administrativos em educação

Critérios	Siglas	Peso	Nota (1 a 5)				
			1	2	3	4	5
Curso com relação direta ao ambiente organizacional	CF	5	Relação indireta	-	-	-	Relação direta
Participação em comissões (quantidade)	CO	1	1	2	3	4	CO>4
Não possuir uma pós graduação	NPPG	5	-	-	-	-	5
Estar cursando	CM	5	1<T<4	4<T<6	6<T<10	10<T<15	15<T<18



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

mestrado (meses)								
Estar cursando doutorado (meses)	CD	4	6<T<10	10<T<15	15<T<20	20<T<26	Acima de 26 meses	

QUADRO VI – Pontuação das Atividades Gestão/administrativas

Atividade Pontuação	(Por semestre)
Ocupante de Cargo de Direção Geral	3
Ocupante do Cargo de Pró-reitor (a)	3
Diretorias em geral	2
Outras Coordenações	2

6.3. Em caso de empate, tanto para técnico quanto para docentes, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior tempo de serviço no IFB.

II. Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados deste Edital serão divulgados na intranet e no e-mail institucional do IFB.

7.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 13 de outubro de 2017.

7.3. O resultado final será divulgado no dia 20 de outubro de 2017.

8. DOS RECURSOS

8.1. O servidor que desejar interpor recurso ao resultado do processo de seleção poderá fazê-lo por escrito, endereçado à Comissão de Seleção, nos dias 16 e 17 de outubro de 2017, por meio do protocolo do campus, ou reitoria, no caso dos servidores lotados na reitoria.

8.2. Os recursos serão julgados pelas comissões de seleção nos dias 18 e 19 de outubro de 2017.

9. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO SERVIDOR EM AFASTAMENTO

9.1. Compete ao servidor cumprir as obrigações e compromissos firmados e a sua unidade de lotação o acompanhamento do afastamento.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.2. O servidor deverá, enquanto estiver em período de afastamento:

- a) dedicar-se em regime integral às atividades de seu programa de pós-graduação;
- b) prestar ao IFB todas as informações solicitadas;
- c) encaminhar relatórios semestrais das atividades acadêmicas desenvolvidas contendo a produção acadêmico-científica do período com o parecer do orientador, devidamente assinado e datado e o respectivo comprovante de matrícula, à Coordenação Geral de Políticas de Qualificação e ao Colegiado do Curso ou Área no caso de docente e ao setor de lotação, no caso do técnico-administrativo em educação.

9.3. O servidor deverá permanecer no exercício de suas funções no IFB após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, conforme parágrafo 4º do Art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990.

9.4. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto neste Edital, deverá ressarcir o IFB dos gastos com seu aperfeiçoamento, conforme o parágrafo 5º do art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990.

9.5. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou o afastamento no período previsto, de acordo com as regras do programa de pós-graduação ao qual esteja vinculado, aplica-se o disposto no parágrafo 5º do Art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do IFB.

9.6. O servidor deverá disponibilizar ao IFB o Trabalho de Conclusão (dissertação, tese) ou qualquer material técnico-científico produzido durante o curso e citar o apoio recebido pelo IFB.

9.7. As publicações (dissertação ou tese) resultantes da pesquisa desenvolvida pelo servidor selecionado deverão, obrigatoriamente, constar o vínculo com o IFB e Campus ou unidade de lotação.

9.8. Caso o curso ou estágio pós-doutoral, realizado em outros países seja concluído antes do término do período de afastamento concedido, com apresentação e defesa da dissertação ou tese ou equivalente no caso do estágio pós-doutoral, o servidor terá até 15 dias contados da data de conclusão, para apresentar-se à sua unidade de lotação, sob pena de falta injustificada e responsabilização.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Lançamento do Edital	22/09/2017
Inscrições – recebimento das propostas	25/09/2017 a 05/10/2017
Análise das propostas	Até 11/10/2017
Divulgação dos resultados	13/10/2017
Prazo final para apresentação de recursos	16 e 17/10/2017
Prazo para análise dos recursos	Até 19/10/2017
Homologação do resultado final	20/10/2017

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Considerando a ausência de previsão legal para a contratação de servidor substituto para técnico-administrativo, o setor de lotação deverá emitir parecer sobre a viabilidade do afastamento, apresentando um plano de ação para a execução das funções de responsabilidade do servidor requerente e deverá ser homologado pelo dirigente máximo da unidade.

11.2. O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

11.3. A linha de pesquisa a qual o servidor se candidatar deverá ser condizente com sua área de atuação/exercício no IFB.

11.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

11.5. A submissão da documentação implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo, na intranet e internet na página do IFB, e no e-mail institucional.
- 11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção e, se necessário, encaminhadas a órgãos superiores.

Brasília, 22 de setembro de 2017

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA
QUALIFICAÇÃO

1. SERVIDOR

- 1.1. Nome completo:
1.2. *Campus*:
1.3. Coordenação de lotação:
1.4. Regime de Trabalho:
1.5. Telefone (s) de contato:
1.6. E-mail:
1.7. Data de ingresso no IFB ___/___/___
1.8. Data de Nascimento ___/___/___
1.9. Matrícula SIAPE:
1.10. Cargo:
1.11. Função e descrição das atividades que exerce atualmente no IFB

2. CURSO

- 2.1. Instituição de Ensino: _____
2.2. Nome: _____
() Mestrado () Doutorado () Estágio Pós-doutoral
2.3. Conceito CAPES do Curso: _____
2.4. Início: ___/___/___ 2.5. Previsão de término do curso: ___/___/___

Justifique o interesse pelo curso:

3. ASSINATURA

O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura do servidor

De acordo,

Assinatura chefia imediata



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado (a) _____ do Instituto Federal de Brasília, tendo solicitado voluntariamente afastamento da Instituição sem prejuízos de meus vencimentos, para frequentar o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de _____, área de concentração _____, subárea de concentração _____, no (a) instituição _____, localizado (a) na cidade de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____ assumo os seguintes compromissos, no caso do afastamento ser concedido:

1. indicar o Instituto Federal de Brasília e respectivo campus como minha instituição de vínculo profissional em todas as minhas produções acadêmico-científicas;
2. encaminhar relatórios semestrais das atividades acadêmicas desenvolvidas contendo a produção acadêmico-científica do período com o parecer do orientador, devidamente assinado e datado e o respectivo comprovante de matrícula, à Coordenação Geral de Políticas de Qualificação e ao Colegiado do Curso ou Área no caso de docente e ao setor de lotação, no caso do técnico-administrativo em educação.
3. disponibilizar em meio eletrônico e impresso a dissertação, tese ou relatório final do estágio de pós-doutorado à Biblioteca do IFB;
4. permanecer no exercício de minhas funções no IFB após o retorno por um período igual ao do afastamento concedido, conforme parágrafo 4º do Art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990.

Declaro ainda estar ciente de que:

1. caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto neste Edital, deverei ressarcir o IFB dos gastos com meu aperfeiçoamento, conforme o parágrafo 5º do art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990;
2. caso o curso ou estágio pós-doutoral localizado em outros países seja concluído antes do término do período de afastamento concedido, com apresentação e defesa da dissertação ou tese ou equivalente no caso do estágio pós-doutoral, deverei me apresentar à unidade de lotação no prazo máximo de 15 dias contados da data de conclusão, para assumir as minhas atividades funcionais;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. na hipótese de não obter o título ou grau que justificou o afastamento no período previsto, deverei ressarcir o IFB dos gastos com meu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do IFB, conforme os parágrafos 5º e 6º do art. 96-A, da Lei 8.112, de 11 de novembro de 1990;

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do servidor